



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.

Santana do Itararé – Paraná

LEI Nº. 024/2012

SÚMULA: “CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE LIGAÇÃO DE REDE ELÉTRICA JUNTO À COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, EM DOMICÍLIOS DE FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido isenção ao pagamento de ligação de rede elétrica junto à COPEL – Companhia Paranaense de Energia, em domicílios de famílias com vulnerabilidade social e econômica residentes no Município de Santana do Itararé.

Art. 2º - Considerando o laudo técnico emitido pela Secretaria de Assistência Social Municipal as famílias beneficiadas são as residentes nas seguintes ruas

I - Rua Bela Vista;

II - Rua Vereador Luiz Koproski;

III - Rua Vereador João Ferraz Neto;

IV - Ruas Projetadas A, B e C, localizada no loteamento do Bairro Parque Barigui

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 22 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal